



Folha N.º 001
Proc. CM N.º 069/16
Tari Roberta de Souza
Auxiliar Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PROCESSO N.º 069 DE 2016

INTERESSADO: TODOS OS VEREADORES.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 010/2016, ONDE REVOGA NA INTEGRA A LEI COMPLEMENTAR N.º 134-A DE 12 DE MARÇO DE 2004.

AUTUAÇÃO

Aos 19 dias do mês de Setembro de 2016, nesta cidade de Estiva Gerbi, na Secretaria da Câmara, autuo o presente processo, como adiante se vê. Do que, para constar. Faço este termo. Eu, Adevanil Moreira, 1º

Secretario, o escrevi.



Tari Roberta de Souza
Auxiliar Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

Folha N.º 002
Proc. CM N.º 069/16

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2016.

REVOGA NA INTEGRA A LEI COMPLEMENTAR Nº 134-A DE 12 DE MARÇO DE 2004.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI APROVA:

Art. 1º- Fica revogada na integra a Lei Complementar Nº 134-A de 12 de Março de 2004, onde dá nova redação a Lei Complementar Nº 022 de 14 de Agosto de 1997.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES VEREADOR COMENDADOR LOURENÇO GERBI, 19 DE SETEMBRO DE 2016.

VER. ADEVANIL MOREIRA

PP

VER. CLAUDIA EMÍLIA ZANCO

PP

VER. MARCIO ROBERTO PAVAN

SD

VER. NADIR DOMINGUES DE F. FILHO

PPS



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO


VER. NELSON DONIZETI GONÇALVES

PSD

Folha N.º 003
Proc. CM N.º 069/16


VER. SANDRA ZULMIRA COSTA

DEM

Tari Roberta de Souza
Auxiliar Legislativa


VER. SAULO CUSTODIO DE ÁVILA

DEM


VER. SEBASTIÃO DIAS DE FREITAS NETO

PSDB


VER. SIDNEY FERREIRA

PMDB

10-10-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL OTÁVIO LIBERATO DEL JUDICE

ESTADO DE SÃO PAULO

Folha N.º

Proc. CM N.º 004/2004

Folha N.º

Proc. CM N.º 069/16

LEI COMPLEMENTAR Nº 134 - A DE 12 DE MARÇO DE 2004.

DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 022 DE 14 DE AGOSTO DE 1997.
(de autoria do Vereador Luis Henrique do Santos)

Tari Roberta de Souza
Auxiliar Legislativa

EU, ROBERTO DIEGUES, Prefeito Municipal de Estiva Gerbi,
Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art.1º Ao artigo 1º da lei complementar nº 022 de 14 de Agosto de
1997 dê-se nova redação que passa a ser a seguinte,

"Art. 1º)...

Fica concedido ao Professor Municipal nomeado por com curso
público, mediante a apresentação e de diploma de nível superior na área de Educação,
ou Certificado de conclusão de curso, a gratificação do Grupo de Nível Superior de que
trata o art. 31 da lei nº 005 de 16 de fevereiro de 1993, redação dada pela lei nº 032 de
17 de junho de 1993".

Art.2º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estiva Gerbi, de 12 de março de 2004.

Roberto Diegues
Roberto Diegues
Prefeito Municipal

Eduardo Luis Del Judice
Eduardo Luis Del Judice
Chefe de Gabinete

CÂMARA MUNICIPAL	
ESTIVA GERBI - SP	
Protocolado sob nº	2024
na Fl.	016
à	15:50
Estiva Gerbi	28/04/04
<i>Rosana Corrêa Alves</i>	

Encaminhada à Publicação e Afixar no Quadro da Prefeitura Municipal.

Elaine Panicati

Folha N.º 005
Proc. CM Nº 069/16

Tam Roberta de Souza
Auxiliar Legislativa

De: silvania.felipim@terra.com.br
Enviado em: sexta-feira, 16 de setembro de 2016 10:45
Para: elainecpanicati@yahoo.com.br; elainepp@camaraestivagerbi.sp.gov.br
Assunto: Enc: Re: LEI COMPLEMENTAR 134/2004

Olá, Elaine, a Maria acabou de passar que não tem ninguém da Educação com essa gratificação. Quando foi feito o Plano de Carreira do Magistério, na época do José Carlos, os que tinham essa gratificação passaram a ter o valor por outra insígnia, ou melhor, tiveram um acréscimo direto no salário base.

Então, a Câmara pode revogar sem problemas.

Silvania.

Já já o nosso almoço, não vá esquecer.

bjs.

----- Mensagem encaminhada -----

De: silvania.felipim@terra.com.br
Para: Elaine Panicati elainepp@camaraestivagerbi.sp.gov.br
CC:
Assunto: Re: LEI COMPLEMENTAR 134/2004
Data: 16/09/2016 13h16min57s UTC

Bom dia, tudo bem?

Passei a LC 134/2004 prá Maria do RH verificar se algum professor é contemplado com a gratificação.

Se negativo, a lei poderá simplesmente ser revogada.

Se positivo, faremos da forma combinada.

Obrigada,

Silvania.

Em Seg 29/08/16 09:44, Elaine Panicati elainepp@camaraestivagerbi.sp.gov.br escreveu:

BOM DIA, DRA. CONFORME COMBINAMOS SOLICITO PROVIDÊNCIAS ACERCA DA LC 134 DE 12/03/2004, SEGUE ANEXO.

VISTO QUE TRATA SE DE UMA LEI VIGENTE QUE SE REVOGADA APENAS REFLETE NO SALÁRIO DE PROFESSORES, NO ENTANTO PARA QUE NÃO TENHAMOS PROBLEMAS

PRECISAMOS FAZER OUTRA LEI DE AUTORIA DO PREFEITO E REVOGAR NA MESMA POR CONTA DE VÍCIO DE INICIATIVA.

APENAS A LC 134/2004 É DE AUTORIA DE VEREADOR.

ATT

Elaine Panicati

Contadora



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

Folha N.º	006
Proc. CM N.º	069/16
Tari Roberta de Souza Auxiliar Legislativa	

REQUERIMENTO

Sr. Presidente,

REQUEREMOS, que seja o Projeto de Lei Complementar N° 010/2016, de autoria de todos os vereadores, onde revoga na íntegra a Lei Complementar N° 134-A de 12 de Março de 2004.

INCLUIDO PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA PAUTA E VOTADO EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL NA ORDEM DO DIA DA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA A REALIZAR-SE NO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, 20 DE SETEMBRO DE 2016 .



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

Folha N.º	007
Proc. CM N.º	089/16

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N°001/2016 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°010/2016

A Comissão de Justiça e Redação reunida nesta data vem por meio deste emitir seu parecer ao Projeto de Lei Complementar n° 010/2016, de autoria de todos os Vereadores, onde revoga na íntegra a Lei Complementar N° 134-A de 12 de Março de 2004.

Esta comissão após analisar o referido projeto, emite seu PARECER FAVORÁVEL à propositura em foco, não encontrando nada de ilegal e inconstitucional ao mesmo.

SALA DAS COMISSÕES, 20 DE SETEMBRO DE 2016.

VER. NELSON DONIZETI GONÇALVES
Presidente

VER. ADEVANIL MOREIRA
Membro

VER. CLAUDIA EMÍLIA ZANCO
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

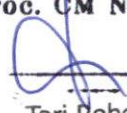
AUTÓGRAFO Nº 1243

(AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2016)

(DE AUTORIA DE TODOS OS VEREADORES)

Folha N.º 008

Proc. CM Nº 069/16


Tari Roberta de Souza
Auxiliar Legislativa

REVOGA NA INTEGRA A LEI COMPLEMENTAR Nº 134-A DE 12 DE MARÇO DE 2004.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI APROVA:

Art. 1º- Fica revogada na integra a Lei Complementar Nº 134-A de 12 de Março de 2004, onde dá nova redação a Lei Complementar Nº 022 de 14 de Agosto de 1997.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

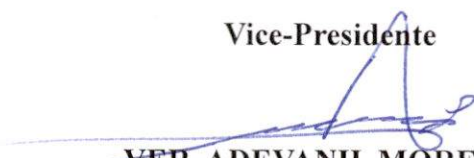
MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, 21 DE SETEMBRO DE 2016.


VER. SEBASTIÃO DIAS DE FREITAS NETO

Presidente da Câmara


VER. CLAUDIA EMÍLIA ZANCO

Vice-Presidente


VER. ADEVANIL MOREIRA

1º Secretário


VER. SAULO CUSTÓDIO DE ÁVILA

2º Secretário

Recebido em:

22/09/16

Gabinete do Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL VICE-PREFEITO OTÁVIO LIBERATO DEL JUDICE
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 304, DE 07 DE OUTUBRO 2016.
(DE AUTORIA DE TODOS OS VEREADORES)

Folha N.º 009
Proc. CM Nº 069/16
Tari Roberta de Souza
Auxiliar Legislativa

REVOGA NA INTEGRA A LEI COMPLEMENTAR Nº 134-A DE 12 DE MARÇO DE 2004.

RAFAEL OTÁVIO DEL JUDICE, Prefeito Municipal de ESTIVA GERBI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º- Fica revogada na integra a Lei Complementar Nº 134-A de 12 de Março de 2004, onde dá nova redação a Lei Complementar Nº 022 de 14 de Agosto de 1997.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estiva Gerbi, 07 de outubro de 2016.


RAFAEL OTÁVIO DEL JUDICE
Prefeito Municipal


JOSÉ LUIS PEDROSO DE LIMA
Procurador do Município

Certifico que a presente foi encaminhado para publicação, registrado, e afixado em local próprio do Paço Municipal.


JEAN CARLOS DE COLI
Diretor Administrativo e Negócios Jurídicos

GABINETE DO PREFEITO

mae. 069116
 pelo 010/2006



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

Estado de São Paulo

CONTRATO Nº 009/2016.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
 Contratado: OPENLEGIS INFORMÁTICA LTDA EPP
 Objeto: Contratação da empresa especializada para realizar a atualização e compilação do acervo digitalizado das Leis Ordinárias, Leis Complementares, Decretos Legislativos, Emendas à Lei Orgânica, Lei Orgânica, Regimento Interno e Resoluções.
 Processo Administrativo nº 133/2016;
 Valor do Contrato: R\$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais);
 Assinatura: 14 de outubro de 2016 - Dotação: 01.031.7005.2-257/33.90.39

Mogi Guaçu, 14 de outubro de 2016.

Vereador CARLOS DONIZETE DA COSTA
 Presidente.

Esta publicação custou aos cofres públicos o valor de R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais)



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Mogi Guaçu / SP

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu - SAMAE - Comissão de Licitações
 Nº DE PREÇOS Nº 06/2.016 ENCERRAMENTO: Às 9h do dia 03.nov.2.016 OBJETO: Execução de obras e serviços para construção de interceptor de esgoto sanitário da bacia do Parque São Camilo PREÇO DO EDITAL: R\$ 5,00
 OBS.: Não serão vendidos editais via postal ou por qualquer outro meio CADASTRAMENTO DE INTERESSADOS: Até o dia 27.out.2.016 AVISO: Maiores informações, bem como o edital completo, será fornecido pela COMISSÃO DE LICITAÇÕES, sita no edifício sede do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU - SAMAE, mediante o recolhimento do valor acima, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, até o dia 01.nov.2.016. O edital completo também está disponível para consulta e retirada no site: www.samaemogiguacu.com.br.

M. Guaçu, 13 de outubro de 2.016.

ANTONIO CARLOS SERAPIÃO - PRESIDENTE DA C.L.

Esta publicação custou aos cofres públicos o valor de R\$ 24,00 (Vinte e quatro reais)



Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

Prazo de prazos para apresentação de propostas do Pregão nº 67/16, P.L. nº 11.394/16. Registro de Preços para aquisição de material de consumo médico hospitalar, com abertura às 08h30min do dia 27.10.16. Informamos aos interessados que ocorreram alterações nos seguintes itens: 08,14,15,16,17,19,20,28,27 e 28. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na CML, situada na Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, Mogi Guaçu/SP, até o dia do corte, no horário das 08h às 16h, em dias úteis, mediante recolhimento de R\$10,00 (dez reais) no andar térreo da Prefeitura e/ou sem ônus através do site www.mogiguacu.sp.gov.br. M. Guaçu, 14.10.16.

HUMBERTO CINQUINI NETO
 PRESIDENTE DA CML

Esta publicação custou aos cofres públicos o valor de R\$ 24,60 (Vinte e quatro reais e sessenta centavos)



Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 22.832, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre baixa e cancelamento de bem permanente tombado ao Município.

DECRETO Nº 22.833, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

Suplementa dotações do orçamento vigente, nos termos da Lei nº 4.374, de 23.11.2015.

DECRETO Nº 22.834, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre baixa e cancelamento de bens permanentes tombados ao Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 304, DE 07 DE OUTUBRO 2016.
 (DE AUTORIA DE TODOS OS VEREADORES)

REVOGA NA ÍNTEGRA A LEI COMPLEMENTAR Nº 134-A DE 12 DE MARÇO DE 2004.

RAFAEL OTÁVIO DEL JUDICE, Prefeito Municipal de ESTIVA GERBI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica revogada na íntegra a Lei Complementar Nº 134-A de 12 de Março de 2004, onde dá nova redação a Lei Complementar Nº 022 de 14 de Agosto de 1997.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estiva Gerbi, 07 de outubro de 2016.

RAFAEL OTÁVIO DEL JUDICE
 Prefeito Municipal

JOSÉ LUIS PEDROSO DE LIMA
 Procurador do Município

Certifico que a presente foi encaminhada para publicação, registrada, e afixada em local próprio do Paço Municipal.

JEAN CARLOS DE COLI
 Diretor Administrativo e Negócios Jurídicos

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 305, DE 10 DE OUTUBRO 2016.
 (DE AUTORIA DE TODOS OS VEREADORES)

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI QUE ESPECIFICA.

RAFAEL OTÁVIO DEL JUDICE, Prefeito Municipal de ESTIVA GERBI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica revogada na íntegra a Lei Complementar de Nº 208, de 03 de Agosto de 2010, onde acrescenta inciso XI ao Artigo 113A, dá nova redação ao inciso IV do artigo 114 e ao Artigo 183A e seu respectivo parágrafo único todos da Lei Nº 111 de 01 de Dezembro de 1994 (Código do Postura) e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estiva Gerbi, 10 de outubro de 2016.

RAFAEL OTÁVIO DEL JUDICE
 Prefeito Municipal

JOSÉ LUIS PEDROSO DE LIMA
 Procurador do Município

Certifico que a presente foi encaminhada para publicação, registrada, e afixada em local próprio do Paço Municipal.

JEAN CARLOS DE COLI
 Diretor Administrativo e Negócios Jurídicos

Esta publicação custou aos cofres públicos o valor de R\$ 30,00 (Trinta reais)



Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Resolução SE 07/2016
 Aviso de Retificação

A Secretária de Educação torna pública a retificação do Quadro de Classes da EMEF "Prof. Geraldo Sorg", para fins de atribuição 2017:

EMEF PROF. GERALDO SORG										
TURNOS	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO	
A	19	20	25	26	23	22	22	24	21	
B	19	20	25	25	25	22	22	25	22	
C	19	20	25	25	25	22	23	24		
D	20	20		25	26	23		25		
E		20								



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1124 de 07 DE OUTUBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO DENOMINADO "RESIDENCIAL PORTAL DAS ANDORINHAS"

Esta publicação custou aos cofres públicos o valor de R\$ 8,00 (Oito reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

Estado de São Paulo

AVISO DE ERRATA

A Publicação da Portaria de nº 078 de 07 de outubro de 2016 Jornal "Tribuna do Guaçu" no dia 11 de outubro de 2016, refere-se a Marcílio Ruano.

Esta publicação custou aos cofres públicos o valor de R\$ 8,00 (Oito reais)



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Mogi Guaçu / SP

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu - SAMAE. Aviso de anulação do Pregão Presencial 004/2016 P.L. 1168/2016.

Considerando que falhas técnicas e a ausência de irsção de medidas assecuratórias previstas nos instrumentos convocatórios impediram que fosse realizada, de forma livre e segura, a seleção da proposta mais vantajosa para cofres públicos, como preceituam o art. 37, XXI da CF e 3º da Lei 8.666/93, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, decido ANULAR o Pregão Presencial 04/2016, destituindo a contratação de empresa para prestação de serviço gerenciamento de combustíveis e outros serviços por credenciados, por meio de implantação de operação de sistema informatizado e integrado com utilização de sistema magnético ou micro processador e disponibilização de credenciada de postos de combustíveis,

M. Guaçu, 30 de setembro de 2.016.

Antonio Luis Rabelo - Superintendente Interino

Esta publicação custou aos cofres públicos o valor de R\$ 24,00 (Vinte e quatro reais)



Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

LEI Nº 6.029, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.

(Projeto de Lei nº 69/2016, do Ver. Carlos Donizete da Costa).

Dispõe sobre denominação de Hélio Pivatto, o logradouro público que especifica localizado no Jardim Ros.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se "Praça HÉLIO PIVATTO", o logradouro delimitado pela Avenida Luiz Gonzaga do Amado Campos, Antônio Pátaro e a Rua Joaquim Manara, no Jardim Rosa Cruz, Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mogi Guaçu, 13 de Outubro de 2016. "Ano 139º da Fundação do Município em 09 de Abril de 1877".

ENGº WALTER CAVEANHA
 PREFEITO

LUIS HENRIQUE BUENO CARDOSO
 SEC. MUN. PLAN. DES. URBANO

Encaminhada à publicação na data supra.

BRUNO FRANCO DE ALMEIDA
 CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

Esta publicação custou aos cofres públicos o valor de R\$ 41,00 (Quarenta e um reais)